

Convênio que entre si fazem as partes indicadas abaixo para promover e incentivar inclusão de candidatos, via vestibular, aos cursos oferecidos pela UNIMAR – Universidade de Marília.

Somente para novos alunos, ingressantes em 2018.

CLÁUSULA I - PARTES

a) De um lado:

Primeira Convenente

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CNPJ: 44.478.196/0001-08

Endereço: Rua Bandeirantes, nº 25, Bairro Centro, CEP 17.501-090, na cidade de Marília, Estado de São Paulo

Qualificação Representante Legal: Presidente da Câmara, Wilson Alves Damasceno, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.534.488 e inscrito no CPF do MF sob o nº 033.790.698-09

b) De outro Lado:

Segunda Convenente

Razão Social: Associação de Ensino de Marília Ltda.

CNPJ: 44.474.898/0001-05

Endereço: Av. Hygino Muzzi Filho, 1001, Campus Universitário – Marília/SP.

Qualificação Representante Legal: Dr. Márcio Mesquita Serva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.727.784-7, inscrito no CPF do MF sob o nº. 025.559.728-20.

CLÁUSULA II – OBJETIVOS

2.1. O Convênio tem como principal objetivo promover a capacitação de qualidade de ensino dos colaboradores da primeira Convenente, nas diversas áreas do conhecimento. A finalidade do presente constitui-se em promover e incentivar a inclusão de candidatos, via Vestibular, aos cursos oferecidos pela UNIMAR – Universidade de Marília, mantida pela Associação de Ensino de Marília Ltda., mediante a concessão de descontos em virtude do vínculo empregatício do aluno com a Primeira convenente, mediante a prestação de ensino de graduação, nos termos da legislação vigente.

Estende-se o presente convênio aos dependentes legais dos funcionários, aqueles reconhecidos pela legislação do Imposto de Renda.

2.2. Quando o convênio for assinado com associações, o desconto estende-se aos seus associados e dependentes legais, conforme legislação do Imposto de Renda.

2.1.1. O presente convênio será aplicado:

A). Aos funcionários e dependentes da Primeira conveniente que prestaram vestibular para ingresso na Unimar a partir de 2018/1;

B). Quando se tratar de Associações, aos associados e seus dependentes que vierem a ingressar mediante vestibular nos cursos da Unimar, a partir de 2018/1.

CLÁUSULA III - CONDIÇÕES

3.1. Os alunos matriculados devem cumprir rigorosamente seus deveres legais e regimentais, enquanto vinculados à Unimar.

3.2. Os beneficiados deste Convênio deverão apresentar o cartão corporativo da Câmara Municipal de Marília (crachá de identificação da Empresa) na Secretaria Acadêmica da Segunda conveniente no ato da matrícula.

3.3. Os candidatos submeter-se-ão aos critérios de seleção adotados pela UNIMAR – Universidade de Marília.

3.4. A Segunda conveniente concederá aos beneficiários deste Convênio desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade, para pagamento até o vencimento.

3.5. Para manutenção do desconto, o aluno poderá ter no máximo duas (02) dependências, estando ciente de que quando cursá-las as pagará pelo valor integral, permanecendo o desconto para as demais disciplinas.

3.6. O curso de Medicina não está incluído neste Convênio, e para os cursos de Tecnologia o desconto será no máximo de 10% (dez por cento) do valor líquido.

3.7. Não estão incluídos no presente os serviços especiais de dependência, adaptação, revisão de faltas, registro e apostilamento de diploma e outros serviços de interesse particular dos alunos.

3.8. O presente Convênio não terá nenhum custo ou obrigação para a Primeira conveniente.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1. O presente Convênio vigorará para o 1º semestre de 2018, cabendo a qualquer das partes a sua rescisão, mediante comunicação por escrito com antecedência de 45 dias.

CLÁUSULA V – FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas do presente Convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma.

Marília, 8 de março de 2018.

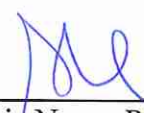


Primeira Conveniente **Wilson Damasceno**
Presidente da Câmara Municipal de Marília



Segunda Conveniente **Fernanda Mesquita Serva**
Reitora de Ação Comunitária
UNIMAR – Universidade de Marília

Testemunhas:



Nome: Silvana Lusiana Navas Pires
RG:22.932.187-2
CPF:158.725.578-25
Endereço:R. Otávio Cunha, 149 apto 32



Nome: Carla Fernanda Masques Farnazzi
RG: 24.359.814-2
CPF: 191.401.488-07
Endereço:Rua Bandeirantes, 25